



ESTADO DE GOIÁS
JUSTIÇA ELEITORAL
PODER JUDICIÁRIO

No.....

Goiânia,

P O R T A R I A N º 03/84

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, le

R E S O L V E:

Arbitrar a Gratificação Eleitoral no valor de Cr\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil cruzeiros), pelo período de seis (6) meses e alternados a partir de janeiro do ano em curso, aos servidores requisitados, abaixo relacionados, de acordo com o que preceitua o parágrafo único do artigo 12, da Lei nº 2.892, de 30 de novembro de 1.956.

1 - Pericles Borges de Carvalho, em substituição a Maria José de Oliveira

2 - Nilo Costa Leite, em substituição a Maurício Simplício do Nascimento

CUMpra- se e ANOTE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL / ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 17 dias do mês de janeiro de 1.984.